

## **RESULTADO DA SELEÇÃO**

### **EDITAL 022/2019/FCCR/SEC-LIF**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tendo por base o disposto no Edital nº 022/P/2019/FCCR, informa aos proponentes com projetos inscritos para obtenção dos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura para o ano de 2020, com observância da Lei Complementar nº. 608, de 24 de Julho de 2018, com posteriores alterações do Decreto nº 17.955, de 6 de Setembro de 2018, que foram considerados aprovados, na fase de seleção, os projetos abaixo relacionados:

<b>PROJETO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>ÁREA</b>
UPI – Unidade de Palhaçaria Intensiva	Carlos Alberto Ferreira Rosa	Teatro/Palhaço
Seresta em Movimento	Karina Mara Müller Rufino	Música e Teatro
TMA® 2020 – Tributo à Música Autoral	Bruno Ferreira	Música
Exposição ITA 70 Anos	Associação dos Engenheiros do ITA (AEITA)	Artes Visuais

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa também que serão realizadas as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Entrega da documentação para termo de captação</b>	Até 19/02/2020
<b>Resultado análise Documental para elaboração de termos de compromisso</b>	Até 21/02/2020
<b>Prazo para Recursos</b>	Quatro dias uteis após o prazo de publicação do resultado
<b>Resultado Recurso</b>	Três dias uteis após o prazo limite de recurso.

#### **DA FASE DOCUMENTAL**

Após a divulgação da seleção dos projetos pelo Conselho Deliberativo, será solicitado a entrega da documentação abaixo, na Gerencia de Serviços Administrativos (GSA) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinada a Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF), observada a natureza do proponente, pessoa física ou jurídica pelos projetos provados na fase anterior, para recebimento do termo de captação e utilização nas fases posteriores:

##### **a) Pessoa Física:**

- a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;
- b. Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;
- c. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
- d. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.

- e. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
  - f. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
  - g. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
  - h. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
  - i. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III
  - j. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.
- a) **Pessoa Jurídica ou M.E.I.:**
- a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;
  - b. Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);
  - c. Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
  - d. Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
  - e. Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
  - f. Comprovação de regularidade de Tributos Municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
  - g. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
  - h. Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
  - i. Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente);
  - j. Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Currículo e Declaração de vínculo (somente para M.E.I.);
  - k. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
  - l. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
  - m. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
  - n. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
  - o. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
  - p. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III

- q. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

Após a entrega da documentação será realizada a análise documental.

Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas no item 51 deste edital, relativa à sua natureza jurídica.
- b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no item 32 deste edital.
- c) Que estiverem em desacordo com este edital;

A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO) divulgará a Lista do resultado desta fase, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Os projetos habilitados receberão os termos de captação e estarão aptos à captação de recursos. Os projetos inabilitados, na fase documental, poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo resultado será divulgado pela comissão, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Na fase de recurso não será aceita a juntada de documentos, somente esclarecimentos e ou contestações;

#### **DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Encerrado o processo da seleção e de análise documental, será divulgado o resultado no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com lista final dos projetos aptos à captação. Uma vez que o projeto consiga a captação de 100% do recurso previsto, por meio de carta de intenção do incentivador, será iniciado o processo de contratação.

Encerrado o processo de contratação, será informado, por meio do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a atualização do valor de incentivo do ano fiscal, abatendo-se os valores captados.

O prazo para captação de recursos para a execução dos projetos encerrar-se-á em 30 de novembro de 2020 ou quando houver terminado o recurso de incentivo fiscal para a LIF no ano de 2020, valendo o que primeiro ocorrer.

Não poderá receber o incentivo que trata este edital o proponente inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas de projetos anteriormente incentivados.

A execução do projeto está condicionada à formalização do termo de compromisso entre o contribuinte interessado em obter o incentivo através do financiamento de projetos artístico-culturais e a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com anuência do proponente do projeto aprovado.

A liberação de recursos para o proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos do contribuinte-incentivador e da contrapartida pelo contribuinte-incentivador ou terceiro(s), ao estabelecido no cronograma físico-financeiro e à aprovação das contas da parcela anterior.

A prestação de contas dar-se-á em conformidade com o previsto na legislação e no Manual de Prestação de Contas da LIF e demais normas pertinentes, disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, estando sujeito o proponente às penalidades previstas no



**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
Fundação Cultural Cassiano Ricardo  
Fundo Municipal de Cultura/Lei de Incentivos Fiscais



Decreto Municipal nº 17.955, de 06 de setembro de 2018, destinados ao projeto em razão de irregularidades ocorridas na sua execução.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2020.

Aldo Zonzini Filho  
Diretor Presidente